



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 007/2015, para o cargo de Borracheiro, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 28/05/2021 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Conforme Processo Administrativo nº 28.975/2020 e Processo nº 1002443-74.2020.8.26.0625.

| Nome                                  | CPF            | Classificação |
|---------------------------------------|----------------|---------------|
| ALEXANDRE MATHEUS MENDROT DE OLIVEIRA | 410.469.828-85 | 02            |

#### **DECRETO Nº 15.026, DE 21 DE MAIO DE 2021**

Altera o Decreto nº 14.547, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre transferência de permissão de uso de bem público municipal que especifica.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 23.903/2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto 14.547, de 14 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica transferida a permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 8.798, de 30 de dezembro de 1998, nos termos do §3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à COOPERATIVA RE-SI-CLANDO, CNPJ/MF: 09.485.937/0001-79, de uma área de terreno, cadastrada nesta Prefeitura, sob o B.C. nº 52.015.013.001, localizada na Rua José Vicente de Barros, nº 885, Parque Santo Antônio.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MAGALI NEVES RODRIGUES**  
Secretária de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de maio de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo

#### **DECRETO Nº 15.027, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Declara aprovado o Projeto Urbanístico do Loteamento denominado Loteamento Comercial e Residencial “Campo Di Fiori”, no bairro do Pinhão.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 24.064/18 e,

Considerando o parecer da Secretaria de Obras às fls. 312 e 554, onde aprova os projetos de Drenagem às fls. 304 a 306, de Terraplanagem às fls. 307 a 311, de Pavimentação às fls. 526, e a não objeção do Cronograma Físico-Financeiro apresentado;

Considerando as tratativas específicas junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), onde aprova os projetos de Rede de Abastecimento de Água e Rede Coletora de Esgoto às fls. 338;

Considerando o parecer da Secretaria de Mobilidade Urbana às fls. 644, onde aprova o projeto de Sinalização de Trânsito de fls. 640 e o Cronograma Físico-Financeiro de fls. 637;

Considerando o parecer da Secretaria de Meio Ambiente às fls. 751, onde aprova o projeto Urbanístico Ambiental e o Cronograma Físico-Financeiro de fls. 696;

Considerando a informação de fls. 753 e 754, referente ao projeto de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

Considerando o parecer favorável do COMAER a implantação do loteamento às fls. 260;

Considerando o Certificado GRAPROHAB nº 328/2020 às fls. 334 a 339 e o Projeto carimbado pelo Órgão às fls. 353;

Considerando a Escritura de Hipoteca em favor do Município às fls. 628 a 630;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado aprovado o projeto urbanístico do Loteamento denominado Loteamento Comercial e Residencial “Campo Di Fiori”, no imóvel objeto da Matrícula nº 65.642, cadastrado sob o BC nº 4.6.109.045.001, com frente para a Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, nº 4.160, situado no bairro do Pinhão, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas ao Sistema Viário e Áreas Verdes (espaços livres de uso público), com as seguintes características e elementos:

I - Denominação do Loteamento: LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL “CAMPO DI FIORI”;

II - Localização do Loteamento: Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, nº 4.160, Bairro Pinhão;

III - Denominação do Loteador: IBR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.;

IV - Zoneamento: ZONA DE QUALIFICAÇÃO URBANA – Z4, de acordo com a Lei Complementar nº 412/2017;

V - Finalidade do loteamento: Residencial e Comercial;

VI - Composição: 14 Quadras e Lotes, sendo 259 lotes de uso residencial e 14 lotes de uso misto;

VII - Cadastro Municipal: B.C. nº 4.6.109.045.001;

VIII - Áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município;

a) Áreas destinadas ao sistema viário: 27.151,64 m² = 25,20%;

b) Área Verde: 18.961,26 m² = 17,60%;

c) Sistema de Lazer: 3.359,80 m² = 3,12%.

**Art. 2º** São os seguintes serviços e obras de responsabilidade do loteador, cujo cronograma para a execução em 36 (trinta e seis) meses foi devidamente aprovado pelas Secretarias competentes e cujos projetos acham-se documentados no Processo Administrativo nº 24.064/2018, devendo ser rigorosamente cumpridas as especificações constantes nos mesmos, a saber:

- Terraplanagem;
- Drenagem;
- Sistema de abastecimento de água potável;
- Sistema de coleta de esgoto sanitário;
- Pavimentação;
- Sinalização;
- Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- Arborização dos passeios públicos e paisagismo nas praças e áreas verdes com mobiliário urbano e iluminação;
- Colocação de marcos de concreto nos alinhamentos das vias e praças

§1º A fim de garantir a execução dos serviços e das obras acima descritos, foram hipotecados em favor do Município o total de 37 lotes, a saber:

I – Quadra K – 11 unidades – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 34, 35, 36, 37, 38 e 39;

II – Quadra M – 26 unidades – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29

§2º Os lotes que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, para efeitos fiscais, estimam a hipoteca em R\$ 4.661.924,80 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** O Registro imobiliário do loteamento deverá ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 4º** Durante a execução das obras o Loteador deverá solicitar, mediante requerimento, em todas as fases de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, o comparecimento e acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Taubaté, para vistoria e comprovação da boa qualidade das obras, bem como o cumprimento adequado das exigências constantes nos projetos;

**Art. 5º** A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos lotes, ao final de sua implantação, se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos tiverem sido rigorosamente executados e cumpridos em conformidade com as especificações previstas.

§1º Fica ainda o recebimento do loteamento condicionado a anuência das respectivas Secretarias envolvidas, a emissão do Atestado de Conclusão de Obras pela SABESP, a formalização do Contrato de Doação e Cessão de Sistema de Abastecimento de Água e de Sistema de Coleta de Esgoto Sanitários, ao cumprimento das condicionantes dispostas no Certificado emitido pelo GRAPROHAB nº. 328/2020, a Licença de Operação emitida pela CETESB, ao Termo de Aceitação e Incorporação do Sistema de Distribuição Elétrica emitida pela concessionária e conclusão das tratativas objeto do Processo nº. 37.253/19, no tocante da área institucional.

§2º A Prefeitura arcará com os custos de consumo de energia elétrica consumida no Loteamento, somente após o seu recebimento e quando já estiver em pleno funcionamento.

**Art. 6º** Integram o Processo Administrativo nº. 24.064/18, todos os projetos, memoriais descritivos e demais exigências.

**Art. 7º** A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2021, 382º da fundação de Povoado e 376º da elevação de Taubaté, à categoria de vila

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCIO FÁBIO DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de maio de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO: 21.268/2021 ASSINATURA: 21/05/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PONTUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ VALOR: R\$ 7.999,00 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES GARANTIA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/21

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP PROCESSO: 13.195/2021 ASSINATURA: 21/05/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRA PARA CONTROLE GLICÊMICO, LABORATÓRIO ROCHE, MARCA ACCU-CHECK PERFORMA® EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL VALOR: R\$ 10.560,00 VIGÊNCIA: JULHO/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/21 PROPONENTES: 04 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PROCESSO: 22.308/17 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 38/17 ASSINATURA: 19/05/21 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 30/05/17, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E SÍNDROMES E SUAS FAMÍLIAS VALOR: R\$ 113.908,80 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES FUNDAMENTO: ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

**PORTARIA SEAF Nº 53, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **ANA PAULA TEIXEIRA CHAVES CAPELETE** – matrícula 35125, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **LIDIA ROMAN DE CAMARGO LEITE** – matrícula 24969, nos períodos de 13/05/2021 a 27/05/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**  
**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **MARCELA CARVALHO** – matrícula 35370, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **FERNANDA FERRAZ FREIRE** – matrícula 29610, nos períodos de 11 a 20/05/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**  
**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 55, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **TAMARA ELAINE DE ALMEIDA SILVA** – matrícula 47119, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **MICHELI CINAT CRUZ** – matrícula 45330, nos períodos de 10 a 19/05/2021, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**  
**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 56, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **ISRAEL PATRICIO DA SILVA** – matrícula 1491, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **VALERIA RABELO DE MELO** – matrícula 29070, nos períodos de 18/05 a 01/06/2021, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Área da Receita, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**  
**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 57, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **JAQUELINE MONTEIRO DE OLIVEIRA** – matrícula 46280, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **MILLENE DE ALMEIDA SINDER** – matrícula 30100, nos períodos de 19/05 a 02/06/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**  
**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEAF Nº 58, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída ao servidor **ALEXANDER VITORINO DA SILVA** – matrícula 45953, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **MILLENE DE ALMEIDA SINDER** – matrícula 30100, nos períodos de 10 a 18/05/2021, por motivo de licença médica e abonada, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**MARCO ANTÔNIO CAMPOS**  
**RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA SEDIN Nº 04, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**LUCIA MARIA PEZELLA MORENO, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuída à servidora **AURELIA MORAES** – matrícula 46177, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **EDNEIA APARECIDA DE CASTRO** – matrícula 26373, nos períodos de 03/05 a 01/06/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**LUCIA MARIA PEZELLA MORENO**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA SEEL Nº 004, 20 DE MAIO DE 2021**

**LUCAS ALCANTARA DOMINONI, SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar atribuído ao servidor **BENEDITO ANDRE DOS SANTOS** – matrícula 1182, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **VALDEVINO LUIZ MARIA NETO** – matrícula 2324, nos períodos de 06/04/2021 a 20/04/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**LUCAS ALCANTARA DOMINONI**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

**PORTARIA GP Nº 23, DE 21 DE MAIO DE 2021**

RENATO DE FREITAS AYELLO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Considerar atribuída ao servidor ELI LIMA SANTOS – matrícula 45115, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor ALEX VIANA – matrícula 40214, no período de 08/03 a 06/04/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**RENATO DE FREITAS AYELLO**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA SES Nº 56, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

MARIO CELSO PELOGGIA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

**RESOLVE:**

Homologa a Resolução COMUS - Taubaté nº 05/2021, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre Relatório Anual de Gestão – RAG 2020 e Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do dia 29/03/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DR. MARIO CELSO PELOGGIA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA SESP Nº 21, DE 20 DE MAIO DE 2021**

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013, resolve:

I - Autorizar os servidores a dirigirem Veículos Oficiais Municipais, conforme segue:

| MATRÍCULA | NOME                             | CNH         | VEÍCULO             | CATEGORIA |
|-----------|----------------------------------|-------------|---------------------|-----------|
| 28279     | EDUARDO ALVES BRAGA              | 03716942183 | MOTO/CARRO          | AB        |
| 47107     | JESSE VITOR ALVES                | 05645185370 | MOTO/CARRO          | AB        |
| 47104     | JOSE LUCAS GABRIEL ALVES         | 05056024704 | MOTO/CARRO          | AB        |
| 29957     | PATRICIA GONÇALVES CORRÊA        | 04001460052 | MOTO/CARRO          | AB        |
| 26993     | PAULO GIOVANI DOS PASSOS E SILVA | 04146624872 | MOTO/CARRO          | AB        |
| 34862     | RENATO VICENTE MARANGON          | 01113773696 | MOTO/CARRO/CAMINHÃO | AD        |
| 31792     | ROBERTA KELLY DE FREITAS         | 04777867027 | CARRO               | B         |
| 29178     | SAID ANGELO DE OLIVEIRA          | 01740953500 | MOTO/CARRO/CAMINHÃO | AD        |

II - O servidor autorizado deverá preencher e assinar o requerimento para concessão de autorização para Dirigir Veículo Oficial.

III - Fica o servidor, quando do uso do veículo, condicionado a preencher e assinar o controle de tráfego da Secretaria de Serviços Públicos, contendo dia, destino, horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**  
Secretário de Serviços Públicos

**PORTARIA SECRETARIA DE CULTURA Nº 15, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1 – Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Análise Documental para o processo de seleção da CIA. Teatral Taubaté, temporadas 2021-2022 sendo:

Elidi Godoy Sampaio  
Fabrício Junio de Souza  
Wesley Luan Carneiro dos Santos

Art. 2 - Designar os artistas abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Análise Técnica e compor a banca avaliadora para o processo de seleção da CIA. Teatral Taubaté, temporadas 2021-2022 sendo:

Alessandra Paula Annes Bowes – RG. 343557150, em artes: ALEXIA ANNES  
Tiago Leal Nunes – RG. 90 133 51 367, em artes: TIAGO LEAL  
Sophia Aloha Ventura Pupo – RG. 403558219, em artes: SOPHIA ALOHA

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Secretário de Cultura**

**PORTARIA Nº 739, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor Eduardo Alves Braga, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Área Especial de Abastecimento, lotado no Departamento de Serviços Públicos, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 653, de 16 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 740, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor Luiz Carlos Pires, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Iluminação Pública, lotado no Departamento de Serviços Urbanos, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 664, de 16 de março de 2018. Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 741, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, Eduardo Alves Braga – RG 50.730.178-72, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Iluminação Pública, Ref. “52”, lotado no Departamento de Serviços Urbanos, Subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 742, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o servidor Luiz Henrique da Silva – RG 21.260.569-0, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área Especial de Abastecimento, Ref. “52”, lotado no Departamento de Serviços Urbanos, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

*“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessados”.*

**1. Razão Social: Edson Menino de Oliveira**

**CPF/CNPJ: 08548616881**

**Logradouro: Av Santa Cruz do Areão 920, Areão**

**Município: Taubaté Estado de São Paulo**

**Atividade: Bar**

**Lavratura de Auto de Infração nº 014374**

**Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05659 – Multa - Ref. AIF nº014374**

**Lavratura de Notificação de Recolhimento de Multa nº 00515**

**Processo: 44069/2020**

**Data: 19/05/2021**

**Motivo: Cancelamento por erro na lavratura.**

| MUNICIPIO DE TAUBATE<br>RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA<br>BALANCO ORCAMENTARIO<br>ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE<br>Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2021 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL |                       |                         |                      |              |                      |               |                       |  | CONAM    |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------|-----------------------|--|----------|
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)   |                       |                         |                      |              |                      |               |                       |  | Em Reais |
| RECEITAS   | PREVISAO INICIAL      | PREVISAO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |               | SALDO (a-c)           |  |          |
|  |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Ate o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                       |  |          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)  | 77.314.000,00         | 73.883.386,45           | 12.944.489,03        | 17,52        | 22.340.719,33        | 30,23         | 51.542.667,12         |  |          |
| RECEITAS CORRENTES   | 77.314.000,00         | 73.883.386,45           | 12.944.489,03        | 17,52        | 22.340.719,33        | 30,23         | 51.542.667,12         |  |          |
| contribuicoes  | 62.964.000,00         | 60.683.527,51           | 9.392.926,59         | 15,47        | 18.707.527,15        | 30,82         | 41.976.000,36         |  |          |
| contribuicoes sociais  | 62.964.000,00         | 60.683.527,51           | 9.392.926,59         | 15,47        | 18.707.527,15        | 30,82         | 41.976.000,36         |  |          |
| receita patrimonial  | 14.000.000,00         | 12.880.016,50           | 3.492.879,18         | 27,11        | 3.546.683,10         | 27,53         | 9.333.333,40          |  |          |
| valores mobiliarios  | 14.000.000,00         | 12.880.016,50           | 3.492.879,18         | 27,11        | 3.546.683,10         | 27,53         | 9.333.333,40          |  |          |
| outras receitas correntes  | 350.000,00            | 319.842,44              | 58.683,26            | 18,34        | 86.509,08            | 27,04         | 233.333,36            |  |          |
| demais receitas correntes  | 350.000,00            | 319.842,44              | 58.683,26            | 18,34        | 86.509,08            | 27,04         | 233.333,36            |  |          |
| RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)  | 86.374.260,00         | 79.990.301,06           | 14.457.925,66        | 18,07        | 22.407.460,86        | 28,01         | 57.582.840,20         |  |          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>  | <b>163.688.260,00</b> | <b>153.873.687,51</b>   | <b>27.402.414,69</b> | <b>17,80</b> | <b>44.748.180,19</b> | <b>29,08</b>  | <b>109.125.507,32</b> |  |          |
| OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)   |                       |                         |                      |              |                      |               |                       |  |          |
| Operacoes de Credito - Mercado Interno   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  |  |          |
| Mobiliaria   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  |  |          |
| Contratual   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  |  |          |
| Operacoes de Credito - Mercado Externo   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  |  |          |
| Mobiliaria   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  |  |          |
| Contratual   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  |  |          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>   | <b>163.688.260,00</b> | <b>153.873.687,51</b>   | <b>27.402.414,69</b> | <b>17,80</b> | <b>44.748.180,19</b> | <b>29,08</b>  | <b>109.125.507,32</b> |  |          |
| DEFICIT (VI)1  |                       |                         |                      |              |                      | 16.222.993,10 |                       |  |          |
| <b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)</b>  | <b>163.688.260,00</b> | <b>153.873.687,51</b>   | <b>27.402.414,69</b> | <b>17,80</b> | <b>60.971.173,29</b> | <b>39,62</b>  | <b>92.902.514,22</b>  |  |          |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES  |                       |                         |                      |              |                      |               |                       |  |          |
| recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS   |                       |                         |                      |              |                      | 0,00          |                       |  |          |
| superavit financeiro utilizado para creditos adicionais  |                       |                         |                      |              |                      | 0,00          |                       |  |          |

| MUNICIPIO DE TAUBATE<br>RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA<br>BALANCO ORCAMENTARIO<br>ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE<br>Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2021 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL |                       |                        |                     |                       |                      |                      |                      |                       |                      |   | CONAM    |
|--|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---|----------|
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)   |                       |                        |                     |                       |                      |                      |                      |                       |                      |   | Em Reais |
| DESPESAS   | DOTACAO INICIAL (d)   | DOTACAO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO (g)=(e-f)      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (i)=(e-h)       | DESPESAS PAGAS (j)   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k) |          |
|  |                       |                        | No Bimestre         | Ate o Bimestre (f)    |                      | No Bimestre          | Ate o Bimestre (h)   |                       |                      |   |          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)   | 197.572.000,00        | 197.572.000,00         | 87.912,55           | 153.468.902,46        | 44.103.097,54        | 30.542.349,68        | 60.830.545,66        | 136.741.454,34        | 60.787.553,62        | 0,00  |          |
| DESPESAS CORRENTES   |                       |                        |                     |                       |                      |                      |                      |                       |                      |   |          |
| pessoal e encargos sociais   | 194.040.000,00        | 194.040.000,00         | 30.783,87           | 151.208.244,25        | 42.831.755,75        | 29.967.861,74        | 59.856.281,16        | 134.183.718,84        | 59.856.281,16        | 0,00  |          |
| outras despesas correntes  | 2.682.000,00          | 2.682.000,00           | 57.128,68           | 1.750.857,98          | 931.142,02           | 314.211,73           | 657.766,15           | 2.024.233,85          | 656.399,28           | 0,00  |          |
| DESPESAS DE CAPITAL  |                       |                        |                     |                       |                      |                      |                      |                       |                      |   |          |
| investimentos  | 850.000,00            | 850.000,00             | 0,00                | 509.800,23            | 340.199,77           | 260.276,21           | 316.498,35           | 533.501,65            | 274.873,18           | 0,00  |          |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)  | 469.772,00            | 469.772,00             | 0,00                | 460.271,46            | 9.500,54             | 69.719,79            | 140.627,63           | 329.144,37            | 140.627,63           | 0,00  |          |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>   | <b>198.041.772,00</b> | <b>198.041.772,00</b>  | <b>87.912,55</b>    | <b>153.929.173,92</b> | <b>44.112.598,08</b> | <b>30.612.069,47</b> | <b>60.971.173,29</b> | <b>137.070.598,71</b> | <b>60.928.181,25</b> | <b>0,00</b>                                     |          |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)  |                       |                        |                     |                       |                      |                      |                      |                       |                      |   |          |
| Amortizacao da Divida Interna  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |          |
| Divida Mobiliaria  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |          |
| Divida Contratual  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |          |
| Amortizacao da Divida Externa  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |          |
| Divida Mobiliaria  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |          |
| Divida Contratual  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00  |          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>   | <b>198.041.772,00</b> | <b>198.041.772,00</b>  | <b>87.912,55</b>    | <b>153.929.173,92</b> | <b>44.112.598,08</b> | <b>30.612.069,47</b> | <b>60.971.173,29</b> | <b>137.070.598,71</b> | <b>60.928.181,25</b> | <b>0,00</b>                                     |          |
| SUPERAVIT (XIII)   |                       |                        |                     |                       |                      |                      | 0,00                 |                       |                      |   |          |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>  | <b>198.041.772,00</b> | <b>198.041.772,00</b>  | <b>87.912,55</b>    | <b>153.929.173,92</b> | <b>44.112.598,08</b> | <b>30.612.069,47</b> | <b>60.971.173,29</b> | <b>137.070.598,71</b> | <b>60.928.181,25</b> | <b>0,00</b>                                     |          |
| RESERVA DO RPPS  | 0,00                  | 0,00                   |                     |                       | 0,00                 |                      |                      | 0,00                  |                      |   |          |

CONAM-RRE01-2021-1.1

| MUNICIPIO DE TAUBATE<br>RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA<br>BALANCO ORCAMENTARIO<br>ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUBATE<br>Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2021 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL |                      |                         |                      |                   |                      |                  |                      |                   |                   |             | CONAM    |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------|----------|
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)   |                      |                         |                      |                   |                      |                  |                      |                   |                   |             | Em Reais |
| RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS   | PREVISAO INICIAL     | PREVISAO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |                   |                      |                  | SALDO (a-c)          |                   |                   |             |          |
|  |                      |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)           | Ate o Bimestre (c)   | % (c/a)          |                      |                   |                   |             |          |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS  | 86.374.260,00        | 79.990.301,06           | 14.457.925,66        | 18,07             | 22.407.460,86        | 28,01            | 57.582.840,20        |                   |                   |             |          |
| contribuicoes - intra ofss   | 66.466.000,00        | 61.284.653,25           | 9.937.269,51         | 16,21             | 16.973.986,45        | 27,69            | 44.310.666,80        |                   |                   |             |          |
| contribuicoes sociais(i)   | 66.466.000,00        | 61.284.653,25           | 9.937.269,51         | 16,21             | 16.973.986,45        | 27,69            | 44.310.666,80        |                   |                   |             |          |
| outras receitas correntes - intra ofss   | 19.908.260,00        | 18.705.647,81           | 4.520.656,15         | 24,16             | 5.433.474,41         | 29,04            | 13.272.173,40        |                   |                   |             |          |
| demais receitas correntes(i)   | 19.908.260,00        | 18.705.647,81           | 4.520.656,15         | 24,16             | 5.433.474,41         | 29,04            | 13.272.173,40        |                   |                   |             |          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS</b>  | <b>86.374.260,00</b> | <b>79.990.301,06</b>    | <b>14.457.925,66</b> | <b>18,07</b>      | <b>22.407.460,86</b> | <b>28,01</b>     | <b>57.582.840,20</b> |                   |                   |             |          |
| DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS   |                      |                         |                      |                   |                      |                  |                      |                   |                   |             |          |
| DESPESAS CORRENTES   |                      |                         |                      |                   |                      |                  |                      |                   |                   |             |          |
| pessoal e encargos sociais   | 406.000,00           | 406.000,00              | 0,00                 | 396.500,00        | 9.500,00             | 59.091,23        | 119.370,51           | 286.629,49        | 119.370,51        | 0,00        |          |
| outras despesas correntes  | 63.772,00            | 63.772,00               | 0,00                 | 63.771,46         | 0,54                 | 10.628,56        | 21.257,12            | 42.514,88         | 21.257,12         | 0,00        |          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS</b>  | <b>469.772,00</b>    | <b>469.772,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>460.271,46</b> | <b>9.500,54</b>      | <b>69.719,79</b> | <b>140.627,63</b>    | <b>329.144,37</b> | <b>140.627,63</b> | <b>0,00</b> |          |

CONAM-RRE01-2021-1.1

## NOTAS:

1. O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

SOLENE AIRES DE SALES  
CONTADORA E CONTROLE INTERNO  
CRC-1SP237816/0-6LUIZ ANTONIO GOBBO  
PRESIDENTE  
CPF-056.273.418-07